



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 39/2025

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo a firmar Permissão de Uso de bem público a título gratuito e precário".

CÂMARA DE VEREADORES  
Av. Iguaçu, 98 - Centro  
Nova Esperança do Sudoeste PR  
Protocolo nº 1225/2025  
Em: 11/09/2025

  
Diretor  
FRANCISMARA NAZÁRIO  
Diretora Geral  
Portaria 05/2021

AGOSTO/2025





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 039/2025  
27.08.2025

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a firmar Permissão de Uso de bem público a título gratuito e precário.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Permissão de Uso de Bem Público, a título gratuito e precário, para a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.645.113/0001-31, situada na Linha Barra Bonita, S/N, CEP 85.635-000, Interior, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. **01 (um) TRATOR BUDNY 80CV BDY-8040 SL COM TOMADA DE FORÇA CABINADO 540/1000 RPM – N. CHASSI/PIN: LLWB75YT25S025025**, avaliado em R\$ 164.000,00 (sesto e sessenta e quatro mil reais), conforme Nota Fiscal nº. 000000142, série 1, de 03/06/2025.

Art. 2º Os bens elencados no artigo anterior deverão ser obrigatoriamente utilizados para realização de atividades agrícolas no meio rural, sob a responsabilidade da Permissionária, não podendo ser vendido ou cedido.

Art. 3º A Permissão de Uso é precária, assim, pode ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de dissolução da Permissionária.

Art. 4º Os encargos e obrigações estabelecidos à Permissionária relativos à permissão de Uso de Bem Público, serão objeto de Termo, devendo constar no mínimo as seguintes condições:

I – A Permissionária terá responsabilidade total com relação à manutenção dos equipamentos tais como: despesas mecânicas, combustível, pneus, impostos, entre outras;

II – A Permissionária deverá usufruir dos bens, sempre observando as orientações e normas do fabricante dos equipamentos;

III – Prestar os serviços a todos os associados, conforme programação a ser elaborada pela Permissionária;

IV – Ter no mínimo 15 (quinze) associados;

V - Apresentar relatório das atividades ao Executivo Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores, mensalmente, bem como o balanço, anualmente;

VI – A cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do Município.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



VII – A Permissionária deverá utilizar o bem público descrito no artigo 1º, com a finalidade exclusiva de atendimento a agricultura familiar.

Art. 5º Reverterão os bens ao Patrimônio do Município se a Permissionária deixar de exercer as atividades as quais se propõe, conforme estabelecido nesta Lei ou descumprir qualquer cláusula do Termo de Permissão de Uso.

Art. 6º A Permissionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à Permissão de Uso de Bem Público, sob pena de reversão dos bens.

Art. 7º A Permissionária deverá apresentar no momento da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Estatuto devidamente registrado, comprovante de inscrição e de situação cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Ata da eleição da atual Diretoria, cópia do CPF e RG do atual Presidente, sob pena de decair o direito de assinar o Termo.

Art. 8º A Permissionária deverá prever no seu ato constitutivo, caso ainda não há previsão, a possibilidade de admissão de novos sócios, visando o atendimento do interesse público, haja vista que os bens pertencem à municipalidade.

Art. 9º Diante do relevante interesse público das respectivas associações de produtores rurais, fica dispensada a Licitação conforme art. 94, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**MENSAGEM Nº. 39/2025**, de 27 de agosto de 2025.

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº. 039/2025, que: “Autoriza o Poder Executivo a firmar Permissão de Uso de bem público a título gratuito e precário.”.

A proposta visa atender às Associações de Pequenos Produtores Rurais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, permitindo-lhes utilizar os referidos implementos exclusivamente para atividades agrícolas, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar, um dos pilares da economia local.

Esta iniciativa se alicerça nos seguintes fundamentos:

1. Fortalecimento da Agricultura Familiar

O uso compartilhado de implementos agrícolas pelas Associações de Pequenos Produtores Rurais proporcionará melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades, incentivando o aumento da produtividade, a redução de custos e a sustentabilidade das propriedades rurais.

2. Justificativa para que a Licitação seja dispensada.

O caráter social e a destinação específica dos bens públicos, que serão utilizados exclusivamente por entidades devidamente reconhecidas e vinculadas às práticas agrícolas locais. Essa medida assegura a celeridade e eficiência na entrega dos benefícios à comunidade, conforme art. 94, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

3. Segurança e Transparência na Gestão do Bens Públicos:

A permissão de uso será precária, podendo ser revogada a qualquer momento, a critério discricionário do Administração Pública, garantindo assim a manutenção da finalidade a que se destina o bem.

Por fim, ressaltamos que os equipamentos foram adquiridos através de Convênio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, do Estado do Paraná, por meio do Convênio 283/2024 os quais serão utilizados com o acompanhamento do Departamento de Agricultura do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

Acompanham anexo: nota fiscal; comprovante de inscrição e de situação cadastral, ata de eleição de diretoria e documento de identificação do presidente da associação.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta propositura, uma vez que se trata de medida de interesse público.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.589.289/0001-32**, com sede administrativa na **Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JAIME DA SILVA STANG**, doravante denominado **PERMITENTE**; e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.645.113/0001-31**, situada na Linha Barra Bonita, s/n, Zona Rural, Nova Esperança do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu Presidente **Sr. CELOIR LORENCO**, portador do RG nº **5.207.023-6** e CPF nº **718.046.689-15**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, a título gratuito e precário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

---

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **Permissão de Uso**, a título gratuito e precário, do seguinte bem público:

- **01 (um) Trator Budny 80CV BDY-8040 SL com tomada de força cabinado 540/1000 RPM – N. Chassi/PIN: LLWB75YT25S025025**, avaliado em R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), adquirido por meio da Nota Fiscal nº 000000142, série 1, de 03/06/2025.

---

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem objeto da presente permissão deverá ser utilizado, exclusivamente, para o atendimento das atividades agrícolas da agricultura familiar, em conformidade com a Lei Municipal nº 039/2025, vedada a sua venda, cessão ou utilização para fins diversos.

---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A presente permissão é **gratuita e precária**, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, sem que assista à **PERMISSIONÁRIA** qualquer direito à indenização.

---



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

A PERMISSONÁRIA obriga-se a:

- I – assumir a responsabilidade integral pela manutenção do equipamento, incluindo despesas mecânicas, combustível, pneus, impostos e demais encargos;
- II – observar estritamente as orientações e normas do fabricante quanto ao uso do equipamento;
- III – prestar os serviços a todos os associados, conforme programação estabelecida;
- IV – manter o mínimo de 15 (quinze) associados ativos;
- V – apresentar relatório mensal das atividades e balanço anual ao Executivo Municipal e à Câmara de Vereadores;
- VI – não transferir o bem sem prévia anuência do Município;
- VII – utilizar o equipamento exclusivamente nas finalidades previstas neste termo.

---

## CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO DO BEM

- Reverterá ao patrimônio do Município o bem objeto desta permissão se:
- a) a PERMISSONÁRIA deixar de cumprir as atividades a que se propõe;
  - b) ocorrer dissolução da associação;
  - c) houver descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo.

---

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

No ato da assinatura deste Termo, a PERMISSONÁRIA deverá apresentar:

- Estatuto registrado;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- Ata da eleição da atual Diretoria;
- Cópia do RG e CPF do Presidente.

---

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará enquanto subsistir o interesse público e for conveniente ao PERMITENTE, podendo ser revogado a qualquer tempo, por ato unilateral e discricionário.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



---

## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra/PR, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo.

---

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

---

Nova Esperança do Sudoeste/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

## PERMITENTES

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

LUAM CARLOS SELUM BONETTI

Diretor Departamento de  
Agropecuária

## PERMISSIONÁRIA

CELOIR LORENCO  
Presidente da Associação



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.645.113/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/01/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO BARRA BONITA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ADEBB</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>LINHA BARRA BONITA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.635-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INTERIOR</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/01/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2025** às **16:28:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

03.645.113/0001-32

**NOME EMPRESARIAL:**

ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO BARRA BONITA

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

CELOIR LORENCO

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/08/2025** às **16:28** (data e hora de Brasília).

RECEBEMOS DE BIG MAQUINAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000000142 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p><b>Identificação do emitente</b>  <b>BIG MAQUINAS LTDA</b>  R EZIO LIMA, 1155  JARDIM ELIZABETH Cep:88820-000  ICARA/SC  Fone: 4834787622</p>	<p><b>DANFE</b>  DOCUMENTO AUXILIAR DA  NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0-ENTRADA  1-SAÍDA</p> <p>N. 000000142  SÉRIE 1  FOLHA 01/01</p>	
	<p><b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b>  4225 0648 6594 0200 0129 5500 1000 0001 4218 9577 0192</p>	
	<p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada</p>	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. RECEB.TERC. DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250207777053 03/06/2025 13:51:59-03:00
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 262018950	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 48.659.402/0001-29
---------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATARIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE		CNPJ/CPF 95.589.289/0001-32	DATA DE EMISSÃO 03/06/2025
ENDEREÇO AV. IGUACU Nº, 750		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85635-000
MUNICIPIO NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	FONE/FAX 46920018949	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA ENTRADA/SAÍDA 13:41:00			
FATURA 001	02/07/2025	324.064,00	

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 191.355,20	VALOR DO ICMS 22.962,62	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 328.000,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 328.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 2	ESPECIE VOLUME(S)	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 6400,000	PESO LIQUIDO 6400,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
2401047	TRATOR BUDNY 80CV BDY-8040 SL COM T OMADA DE FORCA CABINADO 540/1000 RP M - N.CHASSI/PIN: LLWB75YT25S025025	87019300	020	6108	PC	1,00	164.000,0000	164.000,00	95.677,60	11.481,31	0,00	12,00%	0,00%
2401047	TRATOR BUDNY 80CV BDY-8040 SL COM T OMADA DE FORCA CABINADO 540/1000 RP M - N.CHASSI/PIN: LLWB75YT25S025024	87019300	020	6108	PC	1,00	164.000,0000	164.000,00	95.677,60	11.481,31	0,00	12,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI_ AGENCIA 2604 CONTA CORRENTE 16.882-4.PREGAO ELETRONICO04/2025_ EMPENHO Nº 001777/2025_001778/2025_AUTORIZACAO DE COMPRA Nº 290/2025. Pedido(s) G000079RF</p> <p>Protocolo: 242250207777053</p> <p>Reducao na BC do ICMS conforme Clausula Segunda do Convenio ICMS 52/91 Valor do Imposto de Renda retido R\$ 3.936,00 correspondente a aliquota de 1,20 %</p>	RESERVADO AO FISCO

## **CERTIDÃO DA ATA Nº 03/2025 DO LIVRO 01, FOLHA 36**

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (07/06/2025), reuniram-se no pavilhão da Igreja Católica da comunidade de Barra-Bonita município de Nova Esperança do Sudoeste do Paraná os membros da diretoria juntamente com os associados da Associação de Desenvolvimento Barra-Bonita, (ADEBB) com CNPJ nº 03.645.113/0001/32 endereço Barra-Bonita, Nova Esperança do Sudoeste do Paraná, para uma reunião extraordinária. A reunião foi procedida pelo presidente Celoir Lorenço, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 718.046.689-15, que deu as boas vindas a todos, fez a composição da mesa, começando com a oração do Pai-Nosso pedindo a iluminação divina, leu o edital de convocação da reunião: Prestação de conta e troca de diretoria. Passou a palavra ao tesoureiro Andrer Viana de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 049.672.609-93, que iniciou falando sobre os equipamentos que a associação tem e que estão funcionando: Um trator, um pulverizador, um espalhador de ureia, uma plantadeira, e um pé de pato. Tem equipamentos que têm necessidade de alguns reparos devido ao tempo de funcionamento. Fez a prestação de contas aos anos de dois mil e vinte e quatro, mês a mês, com arrecadação e com despesas, e de dois mil e vinte e cinco arrecadando R\$164.612,00 e gastando R\$182.773,00. Os gastos foram maiores devido aos concertos de equipamentos. No momento a associação encontra-se com um caixa de R\$38.683,57 e a receber de notas de serviço R\$56.150,00 e notas antigas que dificilmente receberemos R\$5.830,00. O presidente passou a palavra ao prefeito municipal, o senhor Jaime da Silva Srang, que cumprimentou a todos dando os parabéns aos associados e à diretoria dizendo que a associação está funcionando muito bem, enquanto tem muitas que estão quebradas. Anunciando que vai vir um trator novo para associação de Barra-Bonita e mais equipamentos. O vice-prefeito Clóvis Fernandes parabenizou todos e falou que é bonito ter transparência nas prestações de contas e que assim a associação vai para frente e por isso tem objetivos de ajudar as associações no que for possível dentro da legalidade. O vereador e presidente da câmara de vereadores Alencar Luchtemberg falou sobre as mudanças na forma de contratar ou receber os equipamentos de como era antes e como é agora, por que a administração também precisa prestar conta para onde os equipamentos são enviados. Parabenizou e colocou a câmara de vereadores estará sempre disponível para todos e que sempre serão parceiros. O vereador José Danilo Locks, também parabenizou e falou sobre a importância e a organização, que a associação (ADEBB) é a mais organizada do município e que funciona cem por cento e, que merece receber novos equipamentos. O presidente Celoir Lorenço comentou em fazer uma nova diretoria, mas ninguém quis assumir e os associados optaram por ficar a mesma, que ficou assim composta: Presidente Celoir Lorenço CPF:718.046.689-15, Vice-presidente Claiton Vanderlei Bonamigo CPF: 856.216.259-00, Tesoureiro Andrer Viana de Oliveira CPF: 049.672.609-93 Vice Tesoureiro: Robson Antunes CPF: 079.470.759-99, Secretario Marcos Rogerio Krupinski CPF:016.473.869-00, Vice Secretario Jacir Luiz Bergamo CPF: 831.194.779-15, Fiscais: Isair Ferreira de Lima CPF: 020.770.999-84, Riquelmo Bortoloto CPF:554.429.789-48, Gilberto Henrique Bernardes CPF: 690.575.709-04,

Blévio Luchtemberg CPF: 984.900.959-49 e Agustinho Pazzetto CPF: 820.927.889-49, sendo que todos concordaram. O presidente agradeceu a presença de todos, não tendo mais nada a constar, todos assinaram a presente ata. Marcos Rogério Krupinski, Celoir Lorenço, Valcimar Gotz de Lima, Augustinho Pazzetto, Claiton V. Bonamigo, Blévio Luchtemberg, Justinho Luchtemberg, Riquelmo Bortoloto, Gilberto Henrique Bernardes, Andrer Viana de Oliveira, Orides F. de Lima, Alencar José Luchtemberg, José Danilo Locks, Isair Ferreira de Lima, Robson Antunes e Jacir Bergamo.

# ADEBB - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO BARRA BONITA

BARRA BONITA - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO BARRA BONITA, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Comunidade de Barra Bonita, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, fundada em 14.07.99, com prazo indeterminado, constituída de número ilimitado de sócios, moradores da Comunidade de Barra Bonita - Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 2º - A área de abrangência quanto aos associados, da Associação de Desenvolvimento Barra Bonita compreende a Comunidade de Barra Bonita.

Art. 3º - A Associação de Desenvolvimento Barra Bonita reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhe forem aplicáveis.

### CAPÍTULO II

#### DAS FINALIDADES

Art. 4º - A Associação de Desenvolvimento Barra Bonita tem por finalidade:

- I - Defender os interesses coletivos dos associados;
- II - Promover o desenvolvimento dos associados através da realização de obras e ações, com recursos próprios e/ou obtidos por doação ou empréstimos; buscando sempre melhorar a qualidade de vida de seus membros;
- III - Estudar e buscar soluções para os problemas e representar a entidade junto aos órgãos públicos e privados, no atendimento de suas reivindicações;
- IV - Proporcionar a melhoria do convívio entre os seus associados e com as demais comunidades, participando de eventos e festas;
- V - Congregar esforços de todos na criação e desenvolvimento de ações, proporcionando aos associados e seus dependentes atividades econômicas, culturais, desportivas e assistenciais;
- VI - Conscientizar os Associados de suas potencialidades, levando-os a responder seus anseios;
- VII - Participar junto com outras Associações de Moradores, de atividades que visem interesses comuns.

Parágrafo Único - No cumprimento de seus objetivos, a Associação representará os associados perante as autoridades e órgãos municipais, estaduais e federais, bem como



perante quaisquer entidades públicas ou privadas, promovendo em juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias.

### CAPÍTULO III

#### DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Podem associar-se à Associação de Desenvolvimento Barra Bonita, as pessoas físicas, maiores e capazes para os atos civis que residam na área da Associação da Barra Bonita, produtores e profissionais que exerçam atividades junto a sociedade e, pessoas jurídicas de direito público e privado.

Parágrafo Único - A qualidade de associados é adquirida mediante registro formal ao ingressar na associação, após aprovação em Assembléia Geral, com 100% dos votos favoráveis.

Art. 6º - Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação de Desenvolvimento Barra Bonita.

Art. 7º - Haverá as seguintes classes de sócios:

- I - **FUNDADORES**: os membros moradores que subscreveram a ata de fundação;
- II - **EFETIVOS**: aqueles admitidos de conformidade com o Art. 5º e seu parágrafo único, porém, moradores da Comunidade;
- III - **HONORÁRIOS**: aqueles que, tendo prestado inestimáveis serviços à Associação de Desenvolvimento Barra Bonita, sejam reconhecidos em Assembléia Geral, dignos do título;
- IV - **CONTRIBUINTES**: os órgãos e entidades públicas ou privadas, que prestam serviços à Associação.

Parágrafo Primeiro: os sócios honorários estão isentos das contribuições devidas à Associação e não gozam do direito de votar e serem votados.

Parágrafo Segundo: os sócios contribuintes poderão participar de reuniões e Assembléias da Associação de Desenvolvimento Barra Bonita, com direito e voz, sendo-lhes vedado, todavia o direito de votar e serem votados.

Art. 8º - São deveres dos Associados:

- I - Cumprir as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões decididas em assembléia pela maioria;
- II - Zelar pelos interesses da Associação de Desenvolvimento Barra Bonita;
- III - Contribuir financeiramente para a Associação de Desenvolvimento Barra Bonita;
- IV - A Fixação de taxas e valores serão feitas em Assembléia Geral;
- V - Cumprir pontualmente os compromissos assumidos perante a Associação de Desenvolvimento Barra Bonita;
- VI - Comparecer, quando convocado às reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias, encaminhar representante da família;



- VII - Solicitar por escrito, o seu desligamento da Associação, quando de seu interesse, desde que quites com os débitos da associação;
- VIII - Participar, direta ou indiretamente, de todas as ações que objetivam o desenvolvimento econômico e social da Associação;
- IX - Votar nas eleições.

Art. 9º - São direitos dos sócios quites com a tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhe asseguram este Estatuto:

- I - Tomar parte das Assembléias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado, ressalvar as restrições impostas pelo Art. 7º, parágrafo segundo, aos sócios honorários e contribuintes;
- II - Utilizar os serviços mantidos pela Associação de Desenvolvimento Barra Bonita;
- III - Participar das atividades programadas pela Associação de Desenvolvimento Barra Bonita;
- IV - Fazer parte das comissões de trabalho, da representação de núcleos do Conselho ou de Departamentos instituídos pela Diretoria Executiva;
- V - Propor à Diretoria Executiva, medidas de interesse da Associação;
- VI - Desligar-se a qualquer tempo da Associação de Desenvolvimento Barra Bonita, mediante solicitação por escrito, desde que quites dos compromissos da Associação;
- VII - Recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando julgados prejudiciais aos seus direitos;
- VIII - Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 10 - Serão excluídos do quadro social os associados que:

- I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
- II - Danificarem o patrimônio da Associação de Desenvolvimento Barra Bonita.

Parágrafo Único - Os sócios excluídos do quadro social não poderão reclamar a restituição de quaisquer contribuições que hajam feito à Associação de Desenvolvimento Barra Bonita.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A Associação de Desenvolvimento Barra Bonita será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.



Parágrafo Primeiro - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

Parágrafo Segundo - é vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

## DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituída por sócios em pleno exercício de seus direitos.

Art. 13 - As deliberações serão tomadas com a aprovação da maioria dos presentes, através de voto.

Art. 14 - Em caso de empate o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembléia.

Art. 15 - Cada associado só terá direito a um (1) voto, não sendo permitido votar por procuração.

Art. 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, ou mediante requerimento de no mínimo trinta por cento (30%) dos sócios quites com suas obrigações.

Art. 17 - A convocação da Assembléia Geral será feita através do Edital de Convocação, fixado na sede da Associação de Desenvolvimento Barra Bonita, e demais locais públicos da comunidade, com antecedência mínima de dois (2) dias. No Edital deverá constar a data, horário e local de realização da Assembléia, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pelos associados.

Art. 18 - Para participar das Assembléias Gerais com direito a voto, os associados deverão estar filiados a pelo menos noventa (90) dias antes da sua convocação.

Art. 19 - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera em primeira convocação, com a presença da maioria (2/3 - dois terços) dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Art. 20 - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera pela ordem do dia:

I - Em primeira convocação com a presença da maioria de 2/3 (dois terços);

II - Em segunda convocação, meia hora após com a presença da maioria simples (50% + 1 - cinquenta por cento mais um) dos associados. Não havendo número mínimo na segunda convocação, será fixada nova data para realização da Assembléia.



Art. 21 - Preside a Assembléia Geral o Presidente ou Vice-presidente e, em suas faltas, o Secretário. O secretário assumindo a presidência da Assembléia, poderá convocar qualquer associado presente para secretariar os trabalhos.

Art. 22 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, no mês de março, no fim do exercício fiscal, para eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e, extraordinariamente, sempre que as necessidades da Associação o exigirem.

Art. 23 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - Reformar o Estatuto;

II - Eleger, ou destituir a qualquer tempo membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

III - Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e a constituição das garantias acaso exigidas;

IV - Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilização;

V - Aprovar o balanço financeiro da Associação de Desenvolvimento Barra Bonita;

VI - Fixação de taxas diversas, mensalidades, anuidades.

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24 - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário, um 2º Secretário, um Tesoureiro e um 2º Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleita.

Art. 25 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, convocada pelo Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação do mesmo.

Art. 26 - As reuniões da Diretoria Executiva, serão presididas pelo Presidente ou em sua falta pelo Vice Presidente, ou outro membro da Diretoria.

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas pela maioria simples.

Art. 27 - Compete à Diretoria Executiva:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões do Conselho Fiscal e outros regulamentos aprovados;

II - Acolher reclamações dos associados;



- III - Executar o plano de desenvolvimento dos Associados;
- IV - Encaminhar até 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral, para aprovação da mesma, relatórios anuais das atividades desenvolvidas pela Associação;
- V - Aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação de Desenvolvimento Barra Bonita;
- VI - Exonerar, a pedido dos associados ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;
- VII - Convocar a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal;
- VIII - Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos;

Art. 28 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação, ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- II - Proteger o patrimônio da Associação de Desenvolvimento Barra Bonita;
- III - Alienar, mediante anuência da Assembléia Geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a Associação;
- IV - Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- V - Receber doações em nome da Associação de Desenvolvimento Barra Bonita;
- VI - Examinar e assinar com o Tesoureiro, balancetes bimestrais e balanço anual.
- VII - Aprovar propostas de inscrições de sócios. As propostas não aprovadas devem ser submetidas com justificativas cabíveis, ao Conselho Fiscal, para exame;
- VIII - Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro;
- IX - Assinar, com o Secretário as correspondências da Associação;
- X - O direito ao voto Minerva;
- XI - Transmitir o exercício de suas funções ao substituto, quando estiver impossibilitado de desempenhar;
- XII - Interceder junto aos órgãos públicos ou privados em benefício dos associados, sempre que as circunstâncias o permitirem ou autorizarem;
- XIII - Convocar as eleições da Associação de Desenvolvimento Barra Bonita, proclamar os resultados e dar posse aos eleitos;



XIV - Apresentar aos Associados relatório semestral e geral das atividades da Associação, incluindo os da tesouraria

Art. 29 - São atribuições do Vice Presidente:

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos;
- II - Auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

Art. 30 - Compete ao Secretário:

- I - Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria da Associação de Desenvolvimento Barra Bonita;
- II - Substituir o Presidente ou Vice Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- III - Assinar com o Presidente as correspondências da Associação.

Parágrafo Único - O segundo Secretário, substituirá o primeiro secretário na sua ausência, bem como, participará em todas as atividades auxiliando-o no que for necessário.

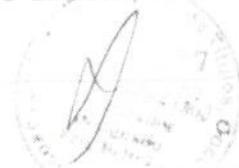
Art. 31 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação de Desenvolvimento Barra Bonita;
- II - Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente;
- III - Assinar com o Presidente balancetes bimestrais, balanços e contratos de empréstimos;
- IV - Fazer a prestação de contas no Término da gestão aos Associados e ao Conselho Fiscal;
- V - Executar as despesas autorizadas pelo Presidente;
- VI - Apresentar à Diretoria balancetes semestrais e geral da receita e da despesas, para receber o parecer do Conselho Fiscal;
- VII - Receber as mensalidades dos sócios, bem como donativos, auxílios e subvenções.

Parágrafo Único - o segundo Tesoureiro substituirá o primeiro Tesoureiro na sua ausência, bem como participará em todas as atividades auxiliando-o no que for necessário.

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 32 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano, com direito a reeleição.



Parágrafo Primeiro - Serão eleitos também 3 (três) suplentes para o Conselho Fiscal, entre os sócios fundadores e Efetivos.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal elegerá dentre seus membros, o seu Presidente.

Art. 33 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente cada trimestre para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros e, extraordinariamente quando for julgado necessário.

Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da Diretoria, quer das receitas, quer das despesas;
- II - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- III - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva.

#### CAPÍTULO V

#### DAS ELEIÇÕES

Art. 35 - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação secreta.

Art. 36 - Considerar-se-á eleita a Chapa que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes às eleições.

Art. 37 - A posse dos eleitos dar-se-á em seguida à apuração dos votos ou até 15 (quinze) dias após as eleições.

Art. 38 - Não será permitido aos associados, se fizerem representar, votar e serem votados, por procuração.

Art. 39 - Poderá a Diretoria Executiva indicar uma comissão eleitoral para acompanhar o pleito.

#### CAPÍTULO VI

#### DO PATRIMÔNIO

Art. 40 - O patrimônio é ilimitado e constituído por todos os bens e direitos que a Associação de Desenvolvimento Barra Bonita possui ou vier a possuir, a saber:

- I - Bens móveis e imóveis adquiridos;
- II - Doações, heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas;



Visto nos termos do Parágrafo Único - Nenhum bem pertencente ao patrimônio da Associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem expressa autorização dos associados em Assembléia Geral.

Moacir Antonio Perão  
OAB/PR nº 17.223-41 - Constituem recursos financeiros da Associação de Desenvolvimento Barra Bonita  
CPE 0360925499-49

- I - Auxílios financeiros obtidos de qualquer origem legal;
- II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordo, ou contratos;
- III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV - Rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou da prestação de serviços;
- V - Contribuições dos Associados;
- VI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros serão mantidos, em depósitos em bancos de reconhecida idoneidade.

Art. 42 - Em caso de extinção da Associação de Desenvolvimento Barra Bonita, o Patrimônio será doado à capela da comunidade, à outra entidade pertencente a Comunidade da Barra Bonita, ou poderá ser distribuído igualmente entre os associados quites com suas obrigações, conforme aprovação da Assembléia.

Parágrafo Primeiro - A extinção da Associação de Desenvolvimento Barra Bonita se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

Parágrafo Segundo - Os sócios respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação de Desenvolvimento Barra Bonita.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 - O Presidente e o Tesoureiro da Diretoria Executiva, responderão civil e penalmente pelas contas da Associação de Desenvolvimento Barra Bonita.

Parágrafo Único - O não cumprimento deste Artigo incidirá em responsabilidade pessoal do Presidente e do Tesoureiro da Associação.

Art. 44 - Em caso de Extinção da Associação de Desenvolvimento Barra Bonita, fica eleito o Fórum da Comarca de Francisco Beltrão para guarda dos bens, até a doação ou seja, reestruturação da Associação.



Visto nos termos da Lei

N. E. Sudoeste, 25 de novembro de 1999.

Art. 43 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará no ato da posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

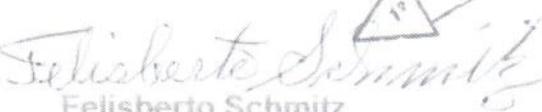
Moacir Antonio Perão

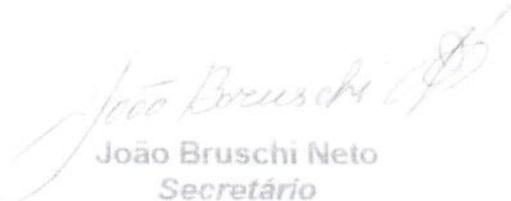
OAB/PR nº 17.223-46 - Poderá a Associação formar grupos de produtores, por categoria, para tratar de assuntos de interesse da categoria.

Art. 47 - Para o bom funcionamento da Associação a Diretoria deverá, em caso de necessidade, elaborar um regimento interno, o qual deverá ser aprovado pela Assembléia.

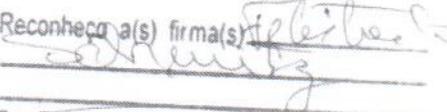
Art. 48 - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Barra Bonita, Nova Esperança do Sudoeste, 10 de setembro de 1999.

  
Felisberto Schmitz  
Presidente

  
João Bruschi Neto  
Secretário

TABELIONATO CARDOSO  
Rua Iero, Camargo, 1777 - Sala 4  
Ed. Glorioso (046) 523-5032

Reconheço a(s) firma(s)   
Em Testemunho  da verdade  
Fco. Beltrão 12 JAN. 2000 PR

IRACENA MIRANDA CARDOSO - Tabeliã  
 MERCILIO MARCULINO CARDOSO - Tabelião Substituto  
 FLARES CARDOSO - Escrevente



TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Pessoas Jurídicas - Comarca de  
Francisco Beltrão - PR

Protocolo N° 30.362 Livro N° A-3  
Registro N° 2.144 Livro N° A-3  
O referido é verdade, dou fé.  
Francisco Beltrão, PR, 12/01/2000.

  
Joane A. C. Tomazoni  
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 TRANSPORTES E LOGÍSTICA

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



1 - NOME E SOBRENOME  
 CELOIR LORENCO

2 - DATA DE HABILITAÇÃO  
 18/08/1997



3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 08/03/1969 ENEAS MARQUES/PR

4a - DATA EMISSÃO  
 11/08/2022

4b - VALIDADE  
 10/08/2027

ACC  
 D

4c - DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 5207023-6 SESP PR

4d - CPF  
 718.046.689-15

5 - Nº REGISTRO  
 82329624221

6 - CAT. / AB

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ARCANGELO LORENCO

ISAURA WARMLING LORENCO

SIGNATURA DO PORTADOR

2437330913

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A			10/08/2027		D1				
A1					BE				
B			10/08/2027		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

7 - OBSERVAÇÕES

LOCAL  
 CURITIBA, PR

SIGNATURA DO EMISSOR  
 01118582618  
 PR322079076

PARANA

2437330913